

I CONACSO - Congresso Nacional de Ciências Sociais: desafios da inserção em contextos contemporâneos. 23 a 25 de setembro de 2015, UFES, Vitória-ES.

Impactos dos empreendimentos imobiliários sobre a área de proteção ambiental do Maracanã

Autora: Nadloyd da Conceição Pinheiro Moraes*

Instituição: Universidade Estadual do Maranhão

Resumo: As Unidades de Conservação (UC) são áreas legalmente instituídas pelo Poder Público. No Maranhão, existem 13 Unidades de Conservação legalmente instituídas, o município de São Luis – MA possui cinco UC's, são elas: Parque Estadual do Bacanga, Estação Ecológica do Rangedor, Área de Proteção Ambiental (APA) do Itapiracó, Área de Proteção Ambiental do Maracanã e a Área de Proteção Ambiental da Lagoa da Jansen. O recorte empírico realizado nesta pesquisa analisará a APA do Maracanã e tem por objetivo identificar os impactos socioambientais decorrentes dos empreendimentos imobiliários instalados na área. Atualmente, a APA passa por intenso processo de urbanização resultante do crescimento populacional em seu interior e no seu entorno, assim, a APA do Maracanã vem sofrendo um agressivo processo de destruição de seus recursos naturais por parte das construtoras imobiliárias que estão construindo condomínios tanto de casas quanto de apartamentos do Programa Minha Casa Minha Vida. Tal investida tem produzido a poluição dos rios, destruição dos juçaraís (cujo fruto é fonte de sustento da população local). Para tanto, esta pesquisa realizou levantamento bibliográfico de artigos, de livros, jornais locais e pesquisa de campo na referida Área de Proteção Ambiental.

Palavras-chave: Impactos; Empreendimentos Imobiliários; Área de Proteção Ambiental do Maracanã.

1. INTRODUÇÃO

A Área de Proteção Ambiental, de acordo com a Legislação Ambiental brasileira, é aquela destinada à preservação dos recursos ambientais (fauna, flora, solo e recursos hídricos) e pode apenas ter uso sustentável, ou seja, seu acesso, ocupação e exploração devem ser controlados para não prejudicar o ecossistema da área. Porém, cabe aos órgãos governamentais a fiscalização da ocupação e exploração destas áreas. Elas podem compreender tanto paisagens naturais quanto com qualquer tipo de alteração, visando a recuperação e a conservação destas áreas, assegurando as condições ecológicas locais. Como elas podem estar localizadas geograficamente tanto em terras públicas, quanto privadas, surgem como uma alternativa aos altos custos de desapropriação de terras

*Aluna do Curso de Ciências Sociais, bolsista de Iniciação Científica do CNPq.

para criação de áreas protegidas no território nacional, tornando-se peça fundamental dentre os instrumentos de proteção ambiental.

Esta pesquisa é resultado do plano de trabalho “*Impactos dos empreendimentos imobiliários sobre a área de proteção ambiental do Maracanã*” que já venho desenvolvendo há um ano no âmbito do projeto intitulado “*Processos socioespaciais na Região Metropolitana de São Luís: Conflitos dos usos das áreas de proteção ambiental*” sob a orientação da Prof^a Dr^a Rosirene Martins Lima junto ao Grupo de Pesquisa Cidade, Território e Meio Ambiente que é composto por outros bolsistas.

Vivemos em um mundo globalizado, em constante crescimento econômico e populacional, que conforme aponta Henrique Leff (2006), provoca impactos sobre os recursos naturais são os bens preciosos de nosso planeta. Há uma relação problemática na forma de utilização desses recursos pela ser humano, onde, está de forma bem viva o desejo de lucro antes mesmo de sua sobrevivência. A natureza e a sociedade mantêm diversos e diferentes mecanismos de trocas e de interações e as Áreas de Proteção Ambiental existem com o objetivo primordial de conservação de processos naturais e da biodiversidade, orientando o desenvolvimento, adequando às várias atividades humanas às características ambientais da área.

Em São Luís existem três Áreas de Proteção Ambiental: APA do Maracanã, APA da Lagoa da Jansen e a APA do Itapiracó. O recorte empírico realizado nesta pesquisa analisará a APA do Maracanã que fica localizada no município de São Luís com área de 1.831 hectares. Engloba as localidades do Maracanã, Vila Maranhão, Vila Sarney, Vila Esperança e Rio Grande.

Figura 01: Localização da Área de Proteção Ambiental do Maracanã



Ela é uma área que deveria ser protegida e conservada, mas, têm enfrentado tantos problemas de ordem ambiental como, poluição de seu rio, desmatamentos, derrubadas de árvores, para a construção civil, como por exemplo, a derrubada dos seus juçaraís. Todos esses problemas ambientais, somados a outros aspectos de cunho socioeconômico, têm impactado seriamente os recursos da APA do Maracanã, o que já se reflete em profundos desequilíbrios ecológicos.

A indústria da construção civil tem um papel fundamental nesse processo de transformação porque torna visíveis as alterações causadas na área devido a tantas construções instaladas em seu interior e em seu entorno. A chegada de grandes empresas de outros estados e a execução de projetos federais, a exemplo do Programa Minha Casa Minha Vida que propiciam mecanismos para o crescimento de instalações de empreendimentos na região que de algum modo promove transformações importantes.

Esta pesquisa tem como objetivo identificar os impactos socioambientais decorrentes dos empreendimentos imobiliários instalados na área e das diversas formas de uso da APA. A coleta de dados da pesquisa de campo deu-se através de visitas à APA do Maracanã para se observar os empreendimentos que já se encontram instalados na área e realizar entrevistas com moradores locais para saber no que a área está sendo prejudicada ambientalmente, com a instalação desses empreendimentos.

A coleta de dados ainda consistiu em leitura e sistematização da bibliografia estudada, onde foi possível recorrer a diferentes autores que oferecem distintas concepções sobre a temática a fim de identificar e interpretar informações que estabeleçam vínculo com a problemática em discussão e comprovar as discussões existentes na bibliografia sobre o assunto, efetuando-se posteriormente comparação dessa literatura com o que foi observado.

Também foram realizadas consultas em fontes secundárias como em jornais e sites que se referem à temática em estudo. Assim, coletamos as informações em campo e acrescentamos com pesquisas desenvolvidas em outras fontes, a análise do sistema legal e específico que rege a criação das Unidades de Conservação, o SNUC (Sistema Nacional de Unidades de Conservação) e de acordo ainda com a Lei Federal Nº 9.985/00, identificamos os instrumentos que orientam e ordenam a utilização quanto ao uso e ocupação dessas áreas que é o Plano de Manejo e o Zoneamento do Plano de Manejo.

2. ÁREAS DE PROTEÇÃO AMBIENTAL

As Áreas de Proteção Ambiental enquadradas como Unidades de Conservação de Uso Sustentável, são definidas pelo artigo 15 da Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, como “uma área em geral extensa, com certo grau de ocupação humana, dotada de atributos abióticos, bióticos, estéticos ou culturais especialmente importantes para a qualidade de vida e o bem-estar das populações humanas, e tem como objetivos básicos, proteger a diversidade biológica, disciplinar o processo de ocupação e assegurar a sustentabilidade do uso dos recursos naturais” (BRASIL, 2000).

As APAs podem compreender tanto paisagens naturais ou com qualquer tipo de alteração, visando recuperação e conservação destas áreas, assegurando as condições ecológicas locais. Como elas podem estar localizadas geograficamente tanto em terras públicas, quanto privadas, surgem como uma alternativa aos altos custos de desapropriação de terras para criação de áreas protegidas no território nacional, tornando-se peça fundamental dentre os instrumentos de proteção ambiental.

Essa Lei também instituiu o Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC) que é o conjunto de unidades de conservação federais, estaduais e municipais. Categorizada segundo o SNUC como Unidade de Conservação de Uso Sustentável, a categoria Área de Proteção Ambiental, tem como objetivo, compatibilizar a conservação da natureza, disciplinando o processo de ocupação e utilização dos recursos naturais de forma sustentável, pressupondo-se, assim, o uso direto, que pode envolver o consumo, coleta ou mesmo alteração e modificação desses recursos. A lei nº 9.985 estabelece normas para criação, implantação e gestão das APAs, assim como de todas as Unidades de Conservação. Sendo esta, considerada “o espaço territorial e seus recursos ambientais, incluindo as águas jurisdicionais com características naturais relevantes, legalmente instituídos pelo Poder Público, com objetivos de conservação e limites definidos, sob regime especial de administração, ao qual se aplicam garantias adequadas de proteção”.

O Sistema Nacional das Unidades de Conservação (SNUC) foi concebido de forma a potencializar o papel das unidades, de modo que sejam planejadas e administradas de forma integrada com as demais, assegurando que amostras significativas e ecologicamente viáveis das diferentes populações, habitats e ecossistemas estejam adequadamente representados no território nacional e nas águas jurisdicionais. Ele é gerido pelas três esferas de governo Federal, Estadual e Municipal. Os objetivos específicos desse sistema se diferenciam quanto à forma de proteção e usos permitidos: aquelas que

precisam de maiores cuidados, pela sua fragilidade e particularidades, e aquelas que podem ser utilizadas de forma sustentável e conservadas ao mesmo tempo.

No SNUC são previstos critérios e normas para criação, implantação e gestão de unidades de conservação que são classificadas segundo dois grupos e 12 categorias distintas, são elas: I – Unidades de Proteção Integral e II – Unidades de Uso sustentável. Nas Unidades de Conservação de Proteção Integral somente é permitido o uso indireto dos recursos naturais; nas de Uso Sustentável admite-se o uso direto, desde que a exploração garanta a perenidade dos recursos naturais renováveis, dos processos ecológicos, da biodiversidade e dos demais atributos ecológicos, e seja socialmente justa e economicamente viável.

Segundo a Lei nº 9.985, cada APA possui instrumentos que orientam quanto aos seus usos, são eles: o Plano de Manejo é um documento técnico mediante o qual, com fundamento nos objetivos gerais de uma unidade de conservação, se estabelece o seu zoneamento e as normas que devem presidir o uso da área e o manejo dos recursos naturais, inclusive a implantação das estruturas físicas necessárias à gestão da unidade. Esse documento deve ser elaborado num prazo de cinco anos, a contar da data de criação da Unidade, e deve ser aprovado, conforme o caso, em portaria do órgão executor ou em resolução do conselho deliberativo (caso das RESEX e RDS), após prévia aprovação do órgão executor (BRASIL 2000; 2002). E o Zoneamento do Plano de Manejo é a definição de setores ou zonas em uma unidade de conservação com objetivos de manejo e normas específicos, com o propósito de proporcionar os meios e as condições para que todos os objetivos da unidade possam ser alcançados de forma harmônica e eficaz.

3. ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO MARACANÃ

A formação do povoado do Maracanã teve início entre 1875 e 1888, fazendo parte anteriormente do Distrito de São Joaquim do Bacanga. O acesso área era feito apenas através do povoado Furo, atualmente, Vila Maranhão, por um igarapé do rio Bacanga, utilizando canoas. Segundo Lima (2000) as vias de acesso para a capital eram precárias e inviáveis, mas por ter famílias tradicionais morando no povoado, como a família do então governador Magalhães de Almeida, foi construída a primeira estrada de acesso.

O Maracanã assim como outras áreas rurais e peri-urbanas de São Luís ainda está em processo de ocupação. Há residências fixas de pessoas que moram no Maracanã e residências de veraneio ou de descanso das pessoas que vão somente aos fins de semana e

que moram no eixo urbano do município. Nessa construção do espaço, a resistência na paisagem urbana local que manteve seu caráter estritamente rural, teve suas primeiras residências construídas de forma rudimentar feitas de palha e de pau-a-pique. Para as pessoas se deslocarem do Maracanã para o centro da cidade era difícil por causa da deficiência no transporte. De características tipicamente rurais, ligadas à produção de alimentos, a comunidade foi adquirindo ao longo do tempo, feições urbanas.

O Maracanã é um bairro da zona rural de São Luís, que se caracteriza pela diversidade de atrativos naturais, culturais e históricos. O bairro apresenta uma exuberante beleza com presença de juçaraís e outras espécies nativas. A variedade de bens naturais nela existente é utilizada pelas famílias para o seu sustento, sendo o fruto da juçareira, o principal bem comercializado. Outra fonte de renda e grande atrativo são as trilhas ecológicas, onde são oferecidos passeios nos quais o visitante conhece a cultura e a história do bairro do Maracanã, além de ter um contato direto com a natureza. Possui ricas expressões culturais, como bumba meu boi, manifestações religiosas de origem afro-brasileira, festejos de santos e a tradicional festa da juçara. Junto com os bairros Vila Maranhão, Vila Esperança, Vila Sarney e Rio Grande formam a Área de Proteção Ambiental do Maracanã.

A Área de Proteção Ambiental do Maracanã encontra-se localizada na cidade de São Luís – MA, que segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE, 2011) é uma cidade que conta com um contingente populacional de mais de 1.000.000 de habitantes. A localização de São Luís é estratégica, pois está na divisa das regiões Norte e Nordeste, por isso apresenta diversidade natural como mangues, dunas, praias, rios, floresta Amazônica e floresta de Babaçu.

A APA do Maracanã foi criada através do Decreto Estadual 12.103 de Outubro de 1991, pelo Governo do Maranhão, devido à necessidade de proteger este local da constante ação degradante do homem para com o meio ambiente, na medida em que esta se situa próxima ao Distrito Industrial do Maranhão, da ALUMAR (Consórcio e Alumínio do Maranhão), e do Aterro Sanitário. Sendo assim, o governo do Maranhão percebendo a fragilidade dessa área e a ameaça de degradação que a mesma sofria por ações antrópicas e devido ao crescimento do Parque Industrial de São Luís foi então decretada como uma Unidade de Conservação do tipo área de proteção ambiental.

A APA está situada próxima ao mar e é cortada por dois rios: o rio Grande e o rio Maracanã. Esta APA está inserida na região da Amazônia Legal, possuindo fauna e

flora bem diversificadas. Sua fauna é composta por espécies de aves como juritis, rolinhas, pipiras azuis, e peixes acará, traíra e piaba. Inserida na zona de mata de galeria, a flora é composta de várias espécies de árvores frutíferas, leguminosas e gramíneas, além de vegetação de várzea, dando destaque ao buriti e à juçara. A juçara possui importância muito grande para a comunidade, onde no mês de outubro realizam a tradicional Festa da Juçara no Parque da Juçara no Maracanã.

A Festa da Juçara é realizada desde 1970 com o objetivo de comercializar o fruto abundante no local. O Parque da Juçara é composto por cerca de 30 barracas padronizadas onde são comercializadas comidas e bebidas. Durante o evento acontecem shows, exposição e venda de artesanato produzido pelos moradores locais. Apesar de toda esta riqueza, tanto de ordem natural como cultural, observa-se a ausência de uma ação efetiva por parte do governo estadual para consolidação desta unidade de conservação, pois o seu Plano de Manejo ainda não foi elaborado e não há entidade gestora da APA instalado no local.

A comunidade do bairro do Maracanã é de classe média baixa e no bairro é possível encontrar ruas sem estrutura básica como água encanada, esgoto e asfalto. Uma parte da comunidade trabalha no Distrito Industrial, por estar localizado próximo à APA e outra parte, sobrevive da venda da juçara e do turismo.

4. DISPUTAS PELO USO E APROPRIAÇÃO DA APA DO MARACANÃ

A APA do Maracanã tem reservado um importante número de recursos naturais e um dos objetivos de sua existência é a tentativa de garantir que a sobrevivência das próximas gerações esteja assegurada. Apesar de haver dispositivos jurídicos e um conjunto de procedimentos direcionados para a proteção, essas áreas de preservação, são alvos de disputas que originam conflitos socioambientais.

É possível perceber vários sujeitos em disputa pela apropriação e uso da cidade, principalmente das áreas mais valorizadas. Essa disputa existe mesmo naquelas áreas destinadas à preservação ambiental, em evidente desrespeito à Legislação Ambiental. Nesse sentido, as formas de uso e ocupação da área de proteção ambiental do Maracanã estão propiciando conflitos socioambientais.

Na obra, *Conflitos Socioambientais Urbanos*, Lima (2009) apresenta a categoria “lugar” como válida e importante para o estudo dos conflitos, das apropriações e usos na cidade, pois essa categoria é compreendida como condição para a realização da

vida cotidiana, com práticas sócioespaciais particulares e interpretações diversas de cidade e meio ambiente. O lugar não é determinado tão somente pelos limites que o marcam, mas também pelos sentimentos que um grupo atribui àquele espaço, é algo que ultrapassa o espaço físico, sendo um emaranhado de práticas e experiências que formam um elo de sensações entre indivíduo e lugar. Ainda nesta obra, esses conflitos socioambientais urbanos, constituem um novo tipo de conflito social, cuja origem está ligada à apropriação do discurso ambiental pelo Poder Público e por diversos agentes sociais como argumento para a defesa e promoção dos interesses que se encontram em jogo.

A ação dos agentes que está impactando direta e indiretamente a APA do Maracanã pode ser interpretada à luz da noção de campo de Bourdieu apud RITZER (1997) que é caracterizado como o domínio de concorrência e disputa interna, onde o Estado com seus dispositivos legais entra em confronto com a população local que utiliza o espaço para moradia, depósito de lixo, espaço cultural, que para serem construídas fizeram uso do desmatamento. Em outras palavras, há um espaço simbólico e real de conflito entre disposições normativas de um lado, e a esfera da vivência concreta, de outro. Este campo pode ser considerado tanto um “campo de forças”, pois constrange os agentes nele inseridos, quanto um “campo de lutas” no qual os agentes atuam conforme suas posições, mantendo ou modificando sua estrutura. Todas as lutas internas ao campo envolvem a distribuição e posse de um capital específico. A luta ocorre entre aqueles que pretendem assumir posições e aqueles que desejam mantê-las.

A análise aqui proposta parte do princípio de que os conflitos socioambientais decorrem das diferentes formas de representação, apropriação e uso do meio ambiente. Trata-se de refletir sobre os conflitos socioambientais considerando a maneira como a sociedade se produz e reproduz. (LEFEBVRE, 1991). E, em se tratando da cidade, atentando para as diferentes formas de produção, apropriação e uso do espaço urbano: suas contradições, diversidade de interesses e diferentes percepções e projetos.

Na APA do Maracanã, há uma mobilização da sociedade civil (engajamento coletivo) para contestar os usos agressivos sobre os recursos naturais. Nesse contexto, organizar-se coletivamente em defesa de interesses que afetam a qualidade de vida não é,

[...] produzir riqueza ou poder, salvação, amor, verdade, mas criar e manter uma comunidade cujas fronteiras incluem esses domínios institucionais, que definem “a sociedade” como tal. [...] que cria deveres coletivos apesar de assegurados os direitos individuais, e que prevê a participação política na distribuição de bens sociais altamente valorizados[...]. (ALEXANDER, 1998, p. 76).

Com base nesse autor, a mobilização coletiva em torno de uma causa, que no caso da APA afeta a todos, só é relevante quando a “comunidade” tem em si construído laços de solidariedade entre os seus membros e destes com o meio físico onde estão inseridos. É interessante notar que a ideia acima estabelece certo diálogo com a noção de “liberdade positiva” de Domingues que a compreende como,

[...] *liberdade para* – é igualmente crucial ao mesmo tempo para a construção de práticas discursivas e para o seu exercício que, supondo indivíduos livres e iguais são capazes de atingir intersubjetivamente um consenso moral e superior. Ou seja, a participação compartilhada em espaços comuns é crucial para que se possa garantir uma direção à sociedade que leve em conta as aspirações de todos e não decaia na dominação de poucos. (DOMINGUES, 2002, p. 61).

Um grupo que tenha desenvolvido laços internos de solidariedade e, ao mesmo tempo de identificação ou pertencimento com o meio externo busca com maior empenho participar de reivindicações e decisões que afetam os interesses comuns. As famílias do Maracanã usam de estratégias de enfrentamento dos problemas causados implantados de empreendimentos imobiliários que tem causado sérios danos ao meio ambiente. As famílias lutam pela recuperação dos rios, das nascentes e pela preservação dos juçarais, condição indispensável para a manutenção e reprodução do se modo de vida.

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais do Maranhão (SEMA) realizou uma reunião de mobilização para a criação do Conselho da Área de Proteção Ambiental da região do Maracanã, onde qualquer pessoa da comunidade poderá participar. A habilitação dos candidatos a membros do Conselho da Área de Proteção Ambiental do Maracanã está condicionada ainda à participação no curso para conselheiros que será ministrado pela SEMA. A representação da sociedade civil deve contemplar, quando couber, a comunidade científica e organizações não governamentais ambientalistas com atuação comprovada na região da Unidade, população residente e do entorno, população tradicional, proprietários de imóveis no interior da Unidade, trabalhadores, setor privado atuantes na região e representantes dos Comitês de Bacia Hidrográfica;

O resultado dessa reunião foi a efetivação da criação do primeiro Conselho Consultivo da Área de Proteção Ambiental do Maracanã, depois de 23 anos de criação da área. A atuação dos conselheiros será no período de 2014 a 2016, com acompanhamento permanente da Secretaria Estadual do Meio Ambiente (SEMA). “A construção deste conselho não é fruto apenas dos esforços do poder público. Estamos aqui como resultado de uma construção coletiva, que encontra no Estado a acolhida para uma ferramenta de

diálogo” (Benedito Castro, Superintendente de Biodiversidades e Áreas Protegidas da Secretaria Estadual do Meio Ambiente).

No Conselho, estão profissionais e lideranças comunitárias com diferentes formações, o que permitirá amplo debate sobre a sustentabilidade das comunidades, uso e ocupação do solo, implantação de empresas na área, entre outras situações que impactam a APA. A ferramenta Unidade de Conservação é muito importante e precisa de fato ser implementada, para conciliar o desenvolvimento social, o modo de vida das pessoas e conservação da natureza e da biodiversidade. Tal fato evidencia uma proximidade do processo de criação da APA com um dos princípios básicos do SNUC, que é incentivar a gestão participativa e estabelecer uma nova realidade para a conservação da natureza no Brasil com enfoque no papel da sociedade.

Compete ao Conselho da Unidade de Conservação, segundo o Decreto 4340/02: elaborar o seu regimento interno, no prazo de noventa dias, contados da sua instalação; acompanhar a elaboração, implementação e revisão do Plano de Manejo da Unidade de Conservação, quando couber, garantindo o seu caráter participativo; buscar a integração da Unidade de Conservação com as demais Unidades e espaços territoriais especialmente protegidos e com o seu entorno; avaliar o orçamento da Unidade e o relatório financeiro anual elaborado pelo órgão executor em relação aos objetivos da Unidade de Conservação; manifestar-se sobre obra ou atividade potencialmente causadora de impacto na Unidade de Conservação, em sua zona de amortecimento, Mosaicos ou corredores ecológicos; Propor diretrizes e ações para compatibilizar, integrar e otimizar a relação com a população do entorno ou do interior da Unidade, conforme o caso.

Voltando aos elementos mais relevantes observados na APA do Maracanã, dá-se especial atenção à criminalidade (violência) que é exercida por indivíduos oriundos do espaço ocupado dentro da APA. No que tange as ações na APA, tem-se somente uma fiscalização bimestral realizada pelo Batalhão de Polícia Ambiental. Desse modo, percebe-se um verdadeiro descompasso entre os objetivos do decreto de criação da APA e os instrumentos e ações que versem para não comprometimento da UC, frente à forte pressão exercida pela urbanização de São Luís. Compreende-se que essa variável pode está relacionada com a noção ambígua de comunidade que é empregada pelos próprios moradores já que esse termo poderia indicar um compartilhamento fraterno no sentido em que emprega Bauman, ou seja,

[...] reafirmando o direito de todos há um seguro comunitário contra os erros e desventuras que são os riscos inseparáveis da vida individual. Em suma, o que os indivíduos *de jure*, mas

decididamente não de *facto*, provavelmente veem na comunidade é uma garantia de certeza, segurança e proteção – as três qualidades que mais lhe fazem falta nos afazeres da vida e que não podem obter quando isolados e dependendo dos recursos escassos de que dispõe em privado [...] (BAUMAN, 2003, p. 66).

A escassez por parte do Estado de ações que favoreçam segurança aos moradores da área traz como exigência a vigilância do espaço pelos próprios indivíduos. Estes são constantemente interpelados pelas circunstâncias a compartilharem dessa responsabilidade informando sobre qualquer irregularidade observada dentro da área de proteção ambiental. Para que houvesse uma ação comprometida com as necessidades referentes à conservação dos recursos naturais e segurança pública é imprescindível uma interação dos agentes, neste caso, moradores locais e usuários com vista a uma ação comunicativa, levando em conta as ideias de Habermas apud RITZER (1997), o que quer dizer que, população local e Estado devem agir de forma dialogada, inicialmente para a compreensão da importância da proteção dos recursos naturais disponíveis e de outros aspectos, como segurança pública e, em seguida para o planejamento de atividades interventoras que possibilitem a organização político comunitária e educação ambiental. Isso pressupõe ações coordenadas pela via do entendimento interpessoal.

Atualmente, opera-se na sociedade consequências do chamado “capitalismo tardio” que faz da natureza alvo constante do processo de acumulação do capital alimentando estruturas que refletem na imagem que os indivíduos têm sobre o espaço, o elemento cultural que em Jamerson, citado por Kumar (1997) “apega-se quase que demais à pele do econômico”.

A degradação ambiental surge desta forma, como um efeito da crise da civilização moderna. Isso se deve, em grande parte, a concepção restrita da natureza enquanto fonte de matérias-primas. Leff (2006), ao analisar e identificar as propostas para um legítimo desenvolvimento sustentável sustenta que é necessário sobrepor à racionalidade econômica dominante uma nova ordem de ideias, enfim, uma racionalidade ambiental que congrega alguns pressupostos fundamentais, tais como: o reconhecimento da diversidade cultural, a democracia e gestão participativa, uma nova racionalidade produtiva e o consumo consciente.

Uma das maiores preocupações do novo século está na exploração dos recursos ambientais. Se por um lado há consenso quanto à necessidade urgente de preservação destes recursos, por outro há um número cada vez maior de conflitos sociais relacionados aos modos de exploração e preservação dos mesmos recursos. O Brasil tem apresentado,

especialmente nas últimas décadas, vários exemplos destes conflitos, que transcendem as questões de direito de uso e propriedade e têm como base questões sociais profundas.

A degradação da qualidade ambiental em decorrência de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente natural remanescente e cultural (construído) torna-se cada vez mais presente e visível no cotidiano da APA do Maracanã, exposta a toda sorte de impactos e agressões, advindos principalmente da intensa concentração populacional do entorno e do contínuo processo de urbanização e industrialização.

Há mudanças nas formas de uso e ocupação dos solos da área em questão, representada pela intensificação na construção de moradias e de alojamentos de empresas que tem obras em execução no entorno da unidade de conservação. Isso se justifica porque nos últimos cinco anos, houve um crescimento industrial sem precedentes em São Luís e a maior parte dos empreendimentos tem se assentado nas zonas de amortecimento da APA do Maracanã ou mesmo dentro dela. Essa zona de amortecimento se configura como “o entorno de uma unidade de conservação, onde as atividades humanas estão sujeitas a normas e restrições específicas, com o propósito de minimizar os impactos negativos sobre a unidade” (Art. 2o., XVIII da Lei do SNUC).

Essa especulação imobiliária é devido à forte pressão exercida pela urbanização onde o município de São Luís está inserido. Devido a tantas construções de empreendimentos nas circunvizinhanças da área, isso se constitui em uma ameaça ambiental para essa Unidade de Conservação. Por outro lado, a implantação de indústrias tem atraído um grande contingente populacional para estas áreas e, como consequência, tem ocorrido desmatamento, aterros de vales, a abertura de jazidas de areia para construção de moradia e de instalações industriais, além do aumento de conflitos de natureza ambiental, sendo possível encontrar também, diversos tipos de cobertura vegetal e de uso do solo, como áreas urbanizadas, área de solos expostos, vegetação degradada.

Diante das transformações ambientais observadas no entorno e dentro da APA do Maracanã, configuradas em função de pressões geradas pela industrialização e urbanização, graves problemas ambientais tem se estabelecido na zona rural, onde vários povoados convivem permanentemente com a ameaça à reprodução de seu modo de vida, devido às condições existentes para a instauração de novos empreendimentos industriais. Além disso, há um interesse especulativo pela área dessa unidade de conservação que se deve a proximidade com regiões de crescimento urbano e industrial, a exemplo do Distrito Industrial e da Rodovia Federal (BR-135) que está sendo duplicada, e isto pode ser

observado como parte do processo de uso desse espaço que se não for ajustado à ideia de conservação que permeia a manutenção da APA, se tornará uma forte ameaça a este espaço de preciosidades naturais, porque essas construções de indústrias e moradias ao redor da APA facilitam o acesso ao uso e ocupação dessa área (OLIVEIRA, 2001).

5. CONCLUSÕES

Notáveis modificações foram verificadas na paisagem da APA do Maracanã em decorrência da relação homem e meio ambiente. Considerando a importância da preservação das UC's, ao se analisar com cuidado o tratamento que estas áreas têm recebido em São Luís, percebe-se que há a necessidade de melhor fiscalização por parte do órgão responsável, a Secretaria Estadual de Meio Ambiente. Para tanto é necessário, principalmente, vontade política e compromisso com a questão ambiental. É notório que para a viabilização de obras e construções, muitas vezes, as leis ambientais são flexibilizadas.

É perceptível que as áreas de proteção ambiental sofrem forte influência das pressões advindas da urbanização que a cidade de São Luís vem sofrendo nas últimas décadas, principalmente após instalação de indústrias que trouxeram consigo uma grande supressão e degradação dos elementos naturais e sistemas ambientais que compõem a cidade, e conseqüentemente impactos de ordem negativa, como por exemplo, devastação de grandes áreas para construção civil e para implantação desses empreendimentos.

A questão da construção em curso de empreendimentos imobiliários dentro da APA do Maracanã traz a tona o latente conflito entre a ordem do discurso que afirma o direito ao meio ambiente saudável como essencial a preservação da vida humana e o conteúdo das práticas do próprio Estado e de outros agentes que impactam diretamente os ecossistemas presentes no local. A área de proteção ambiental do Maracanã é importante para a comunidade e por ser uma área protegida poderia ser evitada a depredação da flora, tais como as árvores frutíferas que tem importância para a economia local como os juçaraís, pois muitos moradores vivem da venda dos derivados desta fruta.

A análise dos processos de uso das Áreas de Proteção Ambiental nos possibilitou observar que em muitos casos, não obedecem aos instrumentos legais, o que sinaliza a necessidade de uma intensificação na fiscalização e de sensibilização da comunidade, através de palestras e campanhas e processos de educação ambiental.

As APAs apresentam diversos entraves para a sua efetiva missão de disciplinar o uso e ocupação dos seus solos de forma sustentável, e com isso inúmeras práticas podem

causar o desequilíbrio ecológico dessas áreas e a consequente perda da qualidade ambiental desses ambientes, além de prejudicar a relação da unidade com as comunidades locais.

O que se vê na APA do Maracanã é uma degradação dos recursos naturais por parte da comunidade e do governo, ambos por permitirem ações de impacto como poluição dos rios e mangues. Houve uma redução significativa da vegetação original da região, a comunidade tem passado por constantes ataques, com a chegada de grandes empreendimentos, além das disputas territoriais dentro da área do Maracanã. Por isso, a necessidade de elaboração e implementação de plano de manejo, a recuperação de áreas degradadas e a revitalização dos recursos hídricos.

Isso permite relatar que a APA do Maracanã vem desde a sua fundação até os dias atuais, sofrendo profundas modificações no seu espaço rural e que se estas não forem planejadas e controladas pelo Poder Público, a tendência é que haja um agravamento dos impactos socioambientais existentes na área de estudo. Fica evidente, como em todo espaço rural, que sem a intervenção de um planejamento eficaz e eficiente, a questão da segregação e exclusão socioespacial e os caminhos da degradação ambiental, tende a continuar crescendo e se perpetuando.

6. REFERÊNCIAS

- ACSELRAD, Henri. **Conflitos Ambientais – a atualidade do objeto**. In: ACSELRAD, Henri. **Conflitos Ambientais no Brasil**. Ed. Relume Dumará, Rio de Janeiro, 7:12, 2004.
- ALEXANDER, Jeffrey C. **Ação coletiva, cultura e sociedade civil* Secularização, atualização, inversão, revisão e deslocamento do modelo clássico dos movimentos sociais**_São Paulo, Revista brasileira de Ciências Sociais, vol. 13 n.37, Junho 1998.
- BAUMAN, Zygmunt. **Comunidade: a busca por segurança no mundo atual** _Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 2003.
- KUMAR, Krishan. **Da sociedade pós-industrial à pós-moderna: novas teorias sobre o mundo contemporâneo**. Rio de Janeiro, Editora: Jorge Zahar, 1997.
- LEFEBVRE, Henri. **O direito à cidade**. São Paulo: Ed. Moraes, 1991.
- LEFF, Enrique. **Racionalidade Ambiental – a reapropriação social da natureza**, Editora RCB, 2006.

LIMA, Helozine Martins Moreira. **Do papel aos brejos do Maracanã**: estudo sobre as políticas públicas de ecoturismo na área de proteção ambiental do Maracanã. Trabalho de conclusão de curso. (Graduação em Turismo, UFMA), 2000.

LIMA, Rosirene Martins Lima. **Conflitos socioambientais urbanos: O lugar como categoria de análise da produção de Curitiba/ Jardim Icarai**_ São Luís: Edições Uema, 2008.

RITZER, George. **Teoria Sociológica Contemporânea**_ México: MegrawHill/Interamericana de Espana, S.A, 1997(capítulo 11).

SISTEMA NACIONAL DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO – SNUC. Lei de número 9.985, de 18 de julho de 2000. Brasília: MMA/SBF.

<http://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=253147> Acesso em: 05/12/2014.

<http://www.mma.gov.br/areas-protegidas/sistema-nacional-de-ucs-snuc>. Acesso em 05/12/2014.

<http://www.ifma.edu.br/index.php/departamentos/7250-conselho-de-protecao-da-apa-do-maracana-e-empossado-no-ifma> Acesso em 25/01/2015.

http://www.tedebc.ufma.br//tde_busca/arquivo.php?codArquivo=210. Acesso em 20.07.15